



PREFEITURA DE ANTÔNIO JOÃO

Administrador
Iber da Silva Xavier
O trabalho é o maior compromisso

LEI Nº 318, DE 24 DE MARÇO DE 1 987

"Concede aumento de salários pa
ra o funcionalismo municipal e
dá outras providências"

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de
Antônio João, FAÇO SABER que a Câmara Municipi
pal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É alterada a nomenclatura dos
cargos do funcionalismo municipal, de que trata a Lei nº 304, de
20 de Agosto de 1 986, na seguinte forma:

I - No Grupo Ocupacional Administrativo, os
cargos de Almoхарife e Secretário passam a denominar-se AUXILIAR
ADMINISTRATIVO e o cargo de Auxiliar de Contabilidade passa a
ser ESCRITURÁRIO;

II - No Grupo Ocupacional Serviços Gerais os
cargos de Assistente de Serviços Gerais, Coperia, Cozinha, La
vadeira e Zelador, passam a denominar-se CONTÍNUO; o cargo de Au
xiliar de Biblioteca passa a ESCRITURÁRIO e o cargo de Jardineir
o passa a GARI;

III - Nos grupos dos Cargos de Provimento em
Comissão, altera-se as denominações de Coordenador Geral FASUL/
PRONAV/LBA para ADMINISTRADOR GERAL FASUL/PRONAV/LBA e de Ofici
al de Gabinete para CHEFE DE GABINETE.

IV - No Grupo Ocupacional Semi-Profissional,
altera-se a denominação do Cargo de Professor de Cursos para MO
NITOR DE CURSOS.

Artigo 2º - São extintos três (03) cargos de
Vigia e criados três (03) cargos de Gari e quatro (04) cargos de
PROFESSOR.

[Handwritten signatures]



Artigo 3º - É concedido aumento de salários, com

reclassificação, para o funcionalismo municipal, a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1987, que passam a ter os seguintes valores:

0-72.20	- Atendente de Enfermagem	Cz\$ 2.160,00
3-11.90	- Auxiliar Administrativo	Cz\$ 3.000,00
5-40.35	- Babá	Cz\$ 1.368,00
3-99.70	- Contínuo	Cz\$ 1.368,00
7-95.90	- Costureira	Cz\$ 1.368,00
3-93.10	- Escriturário	Cz\$ 1.800,00
3-19.90	- Fiscal de Obras e Posturas	Cz\$ 2.025,00
3-12.40	- Fiscal Tributário	Cz\$ 3.000,00
5-52.50	- Gari	Cz\$ 1.520,00
8-43.90	- Mecânico	Cz\$ 3.000,00
5-31.60	- Merendeira	Cz\$ 1.368,00
1-49.90	- Monitor de Cursos	Cz\$ 1.368,00
9-85.90	- Motorista	Cz\$ 2.160,00
9-74.90	- Operador de Máquinas	Cz\$ 3.000,00
9-51.10	- Pedreiro	Cz\$ 4.500,00
1-42.90	- Professor Leigo	
	- Nível RA-I	Cz\$ 1.368,00
	- Nível RA-II	Cz\$ 1.382,00
	- Nível RA-III	Cz\$ 1.528,00
	- Nível RA-IV	Cz\$ 1.600,00
1-42.20	- Professor com Formação Regular	
	- Nível PA-I	Cz\$ 1.964,00
	- Nível PB-II	Cz\$ 2.182,00
	- Nível PC-III	Cz\$ 3.201,00
	- Nível PD-IV	Cz\$ 4.074,00
3-94.10	- Recepcionista	Cz\$ 1.520,00
0-30.20	- Técnico em Contabilidade	Cz\$ 3.000,00
3-80.20	- Telefonista	Cz\$ 1.520,00
3-02.60	- Tesoureiro	Cz\$ 5.670,00
9-85.85	- Tratorista	Cz\$ 2.025,00
5-83.30	- Vigia	Cz\$ 1.520,00

[Assinatura]

CC2 - Diretor Financeiro	Cz\$ 5.670,00
CC3 - Diretor Depto. Assist. Social	Cz\$ 3.900,00
CC4 - Diretor Depto. Estradas de Rodagem	Cz\$ 3.000,00
CC5 - Diretor Depto. de Educação	Cz\$ 3.000,00
CC6 - Diretor Depto. de Esportes	Cz\$ 2.160,00
CC7 - Administrador Geral FASUL/PRONAV/LBA	Cz\$ 3.000,00
CC8 - Administrador da Creche	Cz\$ 1.800,00
CC9 - Chefe de Gabinete	Cz\$ 5.670,00

Artigo 4º - Os servidores encarregados do Depto. de Pessoal; Depto. de Cadastro, Tributação e Patrimônio; Depto. de Merenda Escolar e Fundação Educar; Depto. de Saúde; e Técnico em Contabilidade farão jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus salários.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e quatro (24) dias do mês de Março de 1 987.


IBER DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal


ARTEMIO ZAGANEL
Secretário Geral